



DECRETO Nº 3.355/2022.

SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/2021 de 24/11/2021, art. 7º, inciso I, letra c, e art. 8º, inciso VI, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 129.500,00 (cento e vinte nove mil e quinhentos reais) para suprir as seguintes despesas:

02 – Gabinete do Prefeito:

01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00/2001 – Material de Consumo	5.000,00
--	----------

02 – Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00/2007 – Material de Consumo	5.000,00
--	----------

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2054 – Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00.00/2054 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

02 – Departamento Municipal de Água – DEMAM

3.3.90.30.00.00/2065 – Material de Consumo	11.000,00
3.3.90.39.00.00/2065 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2087 – Material de Consumo	15.000,00
--	-----------

11 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura:

03 - Desporto

3.3.90.30.00.00/2047 – Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.31.00.00/2047- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	5.000,00
3.3.90.39.00.00/2047 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 12/08/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

11 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura:

04 – Cultura

3.3.90.32.00.00/2046 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	3.000,00
3.3.90.39.00.00/2046 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo acima, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a realizar-se no corrente exercício, do Recursos Livres – 0001, no valor de R\$ 129,500,00 (cento e vinte nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 12 de agosto de 2022.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento